



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA

3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Av. Afonso Lopes de Baião nº 1736, Sala 32, Vila Jacuí - CEP 08040-000,

Fone: (11) 2763-1449, São Paulo-SP - E-mail:

upj1a3famsaomiguel@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CONFIDENCIAL

Everton Tadeu dos Santos, Chefe de Seção Judiciário do Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 3ª Varas de Família e Sucessões do Foro Regional V - São Miguel Paulista, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 0017506-52.2015.8.26.0005 - **CLASSE - ASSUNTO:** Alimentos - **Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/09/2015 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 7.092,00

REQUERENTE(S):

MANUELA PIRES DE MELO, Brasileiro, Rua Osorio Franco Vilhena, 953, Vila Nova Curuca, CEP 08030-590, São Paulo - SP

BEATRIZ OLIVEIRA PIRES DE MELO, Brasileiro, Rua Osorio Franco Vilhena, 953, Bloc E Apto 21, Vila Nova Curuca, CEP 08030-590, São Paulo - SP

REQUERIDO(S):

JOÃO PEREIRA DE MELO NETO, pai Adolfo Pereira de Melo, mãe Maria Antonia da Conceição Ferreira, com endereço à Rua Joaquim Gilde Carvalho, 57, Vila Curuça Vela, CEP 08030-060, São Paulo - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Alimentos

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Petição Inicial Digitalizada - 21/09/2015 14:30:36 Designada Audiência de Conciliação - 24/09/2015 12:24:28 - Conciliação

Data: 22/10/2015 Hora 14:00

Local: Sala 132 - Conciliação

Situação: Realizada

Conclusos para Decisão - 24/09/2015 12:27:02 Decisão - 24/09/2015 15:29:50 - Vistos.

Concedo Justiça gratuita. Fixo Alimentos provisórios em: 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos líquidos por mês (incluídos: 13º salário, verbas rescisórias, comissões, prêmios, gratificações, horas-extras, férias e acréscimo constitucional relativo a férias; excluídos: IRPF, FGTS, vale transporte, contribuições sindical e previdência oficial) ou 3/4 (três quartos) salário mínimo todo dia 10 de cada mês, se estiver ou vier a ficar sem vínculo empregatício. Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta da representante legal ou mediante recibo, se, e somente se, esta não possuir conta bancária.

Oficie-se à empregadora, para o desconto em folha, bem como cientificando da audiência e apresentando-o por ofício, se o caso.

Oficie-se ao Banco do Brasil para abertura de conta para depósito da pensão alimentícia, caso a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA

3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Av. Afonso Lopes de Baião nº 1736, Sala 32, Vila Jacuí - CEP 08040-000,

Fone: (11) 2763-1449, São Paulo-SP - E-mail:

upj1a3famsaomiguel@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

representante legal não possua conta bancária.

Designo audiência de conciliação e/ou oferta de defesa para o dia 22/10/2015 às 14:00h (audiência de instrução será oportunamente designada, se o caso).

Ciência ao MP e à Defensoria Pública do Estado para designação de um procurador da Assistência Judiciária ao requerente.

Cite-se e intime-se o requerido para que compareça a audiência designada e, caso não haja acordo, apresente contestação no dia da audiência, através de advogado, por peticionamento eletrônico, junto ao sistema e-SAJ do TJSP, importando sua ausência em confissão e revelia.

No caso da impossibilidade financeira, o requerido também poderá valer da assistência da Defensoria Pública.

Defiro os benefícios do art.172, § 2º, do C.P.C.

Int.

Remessa - 25/09/2015 11:47:45 - Relação: 0273/2015

Teor do ato: Vistos.

Concedo Justiça gratuita. Fixo Alimentos provisórios em: 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos líquidos por mês (incluídos: 13º salário, verbas rescisórias, comissões, prêmios, gratificações, horas-extras, férias e acréscimo constitucional relativo a férias; excluídos: IRPF, FGTS, vale transporte, contribuições sindical e previdência oficial) ou 3/4 (três quartos) salário mínimo todo dia 10 de cada mês, se estiver ou vier a ficar sem vínculo empregatício. Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta da representante legal ou mediante recibo, se, e somente se, esta não possuir conta bancária.

Oficie-se à empregadora, para o desconto em folha, bem como cientificando da audiência e apresentando-o por ofício, se o caso.

Oficie-se ao Banco do Brasil para abertura de conta para depósito da pensão alimentícia, caso a representante legal não possua conta bancária.

Designo audiência de conciliação e/ou oferta de defesa para o dia 22/10/2015 às 14:00h (audiência de instrução será oportunamente designada, se o caso).

Ciência ao MP e à Defensoria Pública do Estado para designação de um procurador da Assistência Judiciária ao requerente.

Cite-se e intime-se o requerido para que compareça a audiência designada e, caso não haja acordo, apresente contestação no dia da audiência, através de advogado, por peticionamento eletrônico, junto ao sistema e-SAJ do TJSP, importando sua ausência em confissão e revelia.

No caso da impossibilidade financeira, o requerido também poderá valer da assistência da Defensoria Pública.

Defiro os benefícios do art.172, § 2º, do C.P.C.

Int.

Advogados(s): Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 999999/DP)

Carta de Citação Expedida - 25/09/2015 14:35:35 - Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Alimentos - Setor de Conciliação

Certidão de Publicação Expedida - 28/09/2015 13:19:23 - Relação :0273/2015

Data da Disponibilização: 28/09/2015

Data da Publicação: 29/09/2015

Número do Diário: 1976

Página: 2191/2199

AR Positivo Juntado - 07/10/2015 07:36:24 - Juntada de AR : AR395403456TJ

Situação : Cumprido



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA

3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Av. Afonso Lopes de Baião nº 1736, Sala 32, Vila Jacuí - CEP 08040-000,

Fone: (11) 2763-1449, São Paulo-SP - E-mail:

upj1a3famsaomiguel@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Modelo : Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Alimentos - Setor de Conciliação

Destinatário : J.P.M.N.

Diligência : 01/10/2015

Remetidos os Autos para o Centro Jud. de Solução de Conflitos e Cidadania - 15/10/2015

13:15:10Contestação Juntada - 22/10/2015 15:54:07 - Nº Protocolo: WSMP.15.70101683-8

Tipo da Petição: Contestação

Data: 22/10/2015 12:24

Homologada a Transação de Acordos Obtidos por Conciliadores - 22/10/2015 17:49:19 -

Homologo o acordo para que surta seus regulares efeitos. Com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. Pelas partes foi dito que renunciavam ao prazo para recurso, com o que concordou a Dra. Promotora de Justiça. Pelo MM. Juiz foi dito: Homologo a renúncia. Oportunamente arquivem-se os autos. Registre-se.

Recebidos os Autos do Centro Jud. de Solução de Conflitos e Cidadania - 23/10/2015

12:55:38Termo de Audiência Digitalizado - 08/01/2016 16:37:29Certidão de Trânsito em Julgado

com Baixa Expedida - 08/01/2016 17:59:53 - Certidão - Trânsito em Julgado com Baixa -

Processo Digital

Trânsito em Julgado às partes - com Baixa - 08/01/2016 17:59:54Saneamento da Base de Dados -

Comunicado Conjunto 143/2017 - 28/02/2017 07:12:23Definitivo - 05/03/2020 11:28:24

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 12 de julho de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)